Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PAULO MACHADO

Requerimento nº 330/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Súmula: *Requer informações* sobre a possibilidade de estudo de viabilidade para supressão do inciso III no "Art. 103, da Lei Complementar nº 13/2007, deste município.

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, seja Oficializado o Prefeito Municipal e o procurador do Município, *informações* sobre a possibilidade supressão do inciso III no Art. 103, da Lei Complementar nº 13/2007, deste município.

Art. 103 – O servidor poderá se ausentar do serviço sem prejuízo da remuneração:

III – por 1 (um) dia a cada semestre para levar ao médico o filho menor, dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade ou idoso comprovadamente dependente, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

JUSTIFICATIVA

A parentalidade envolve não só o direito, mas o dever de acompanhar a criança em momentos críticos, como os atendimentos de saúde. Esse acompanhamento é respaldado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente quando consideramos os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do direito à convivência familiar. Negar esse acompanhamento é violar esses princípios fundamentais.

Acompanhamento em consultas médicas é um exercício da parentalidade responsável.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/WPCWY-R96B3-JUS4W-WL3AA.

Garante que a criança receba atendimento adequado, com a presença de alguém que possa **autorizar procedimentos**, **explicar sintomas** e **oferecer suporte emocional**.

Também **previne abusos, negligências ou omissões** durante o atendimento.

A saúde das crianças em fase de desenvolvimento requer atenção contínua e acompanhamento mais freqüente junto aos serviços médicos e de saúde preventiva. Limitar a apenas **1 (um) dia por semestre** o direito da mãe, pai ou responsável acompanhar o filho menor em consultas médicas tem se mostrado insuficiente diante da realidade das famílias, sobretudo em casos de crianças com doenças crônicas, tratamentos prolongados ou com necessidades especiais.

A medida contribui para fortalecer o vínculo familiar, garantir maior qualidade no cuidado com a saúde infantil e alinhar a norma municipal com as diretrizes de proteção integral à criança, previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, solicito o acolhimento e encaminhamento da presente proposta ao Poder Executivo Municipal para apreciação e possível envio de projeto de lei complementar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
João Paulo Machado
Data: 16/06/2025 12:51:28 -03:00
Dropsigner powered by Lacuna Software

João Paulo Machado
Vereador

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barth Antão Castro**, **Vereadora da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Data: 16/06/2025 13:13:48 -03:00
Dropsigner powered by Lacuna Software

Maria de Fatima Antão Barth Castro
Vereadora

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/WPCWY-R96B3-JUS4W-WL3AA.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WPCWY-R96B3-JUS4W-WL3AA

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ João Paulo Machado em 16/06/2025 12:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação joaopaulo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

BOrcdwkU92ZoQ/O1RjUgi+14ydl7+PLfUWhusWe1dvs=

SHA-256

✔ Maria de Fátima Barth Antão Castro em 16/06/2025 13:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação fatima@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

QJaXuvCOuE0Rtz20EjGEE5mhtZwnHg/xDHGuogO0FCE=

SHA-256

✔ Recepção em 16/06/2025 13:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

bPhrynyKgi+Zdhs55t+5sNBh67UtS99WGl7OlU+fTTY=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/WPCWY-R96B3-JUS4W-WL3AA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate